



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
- ANO 2008 -

Em 10 de setembro de 2008, às 8h25, sob orientação do Desembargador Gentil Pío de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, a equipe correicional, integrada pelos Servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, Cynthia Thereza Xavier Mendonça e Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, Assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, recepcionada pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Vara do Trabalho de Jataí, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 12/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de agosto de 2008, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Jataí registrou, nos últimos 12 meses (1º/08/2007 a 31/07/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	FASE DE CONHECIMENTO	Quantidade
1	Processos recebidos	1.516
2	Processos resolvidos	1.590
3	Processos pendentes de julgamento	204
FASE EXECUTÓRIA		
4	Execuções iniciadas	474
5	Execuções encerradas	295
6	Execuções fiscais pendentes	28
7	Execuções em trâmite	691
8	Execuções suspensas	125
9	Execuções previdenciárias	421
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.237
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	260
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	273
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	58

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	226
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	226
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	198

2 PRODUÇÃO

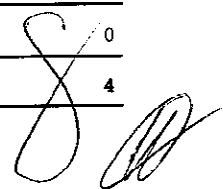
A Vara do Trabalho de Jataí realiza a média mensal de **82** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **54** audiências em processos do rito ordinário e **49** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **26** sentenças por mês. O Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de **843** despachos interlocutórios.

Dos 1.779 processos na fase de conhecimento (1.516 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 263 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Jataí solucionou 1.590, o que representa uma produção de **89%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Luciano Lopes Fortini

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	ERs quantidade	ETs quantidade
ago/07	299	98	5	2	1	1	0	0
set/07	947	248	6	2	0	0	13	1
out/07	1.126	261	20	1	2	2	5	1
nov/07	528	99	6	4	2	13	2	0
jan/08	763	80	16	7	5	1	0	1
fev/08	733	120	10	4	4	1	2	1
mar/08	656	67	3	1	-	0	0	0
abr/08	461	122	8	3	4	1	3	0
mai/08	350	110	4	4	1	0	1	0
jun/08	600	135	9	4	4	2	10	0
jul/08	199	29	3	3	0	1	1	0
Totais	6.662	1.369	90	3	2	22	37	4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
 ANO 2008. Folha 3

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	398	132	16	7	18	3	3	0
set/07	0	0	26	-	-	3	0	0
out/07	0	0	11	-	-	0	0	0
nov/07	585	81	0	-	-	3	1	1
dez/07	671	151	24	-	3	2	2	0
jan/08	0	0	18	-	-	0	0	0
fev/08	0	0	8	71	44	0	0	0
mar/08	0	0	5	-	-	3	0	0
abr/08	0	0	5	9	9	3	0	0
mai/08	0	0	1	10	-	0	0	0
jun/08	0	0	1	2	-	1	0	0
Totais	1.654	364	115	20	18	18	6	1

Juiz(a): Marcelo Alves Gomes

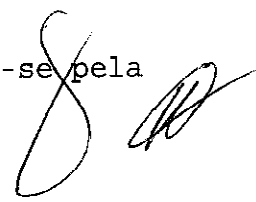
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/08	30	87	8	10	2	0	0	0
fev/08	0	1	5	8	9	0	0	0
mar/08	34	101	6	5	-	0	0	0
abr/08	315	117	15	9	3	6	0	0
mai/08	280	59	22	7	3	2	1	0
jun/08	519	89	16	9	8	1	0	0
jul/08	624	128	21	5	2	7	10	0
Totais	1.802	582	93	8	4	16	11	0

3 PROCESSOS

3.1 Fase de conhecimento

3.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.



3.1.2 Acordos

Aferiu-se em **44%** o índice de conciliações judiciais, dentro da média regional, e em consonância com a prática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal", e com o projeto "Conciliação em Ação", desenvolvido na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do art. 171 do PGC.

3.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na Vara do Trabalho de Jataí **327** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **22%** dos processos recebidos.

Verificou-se que nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical promovidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Vara do Trabalho cumpre o disposto no convênio firmado entre o Tribunal e a CNA/FAEG. Contudo, orienta-se que nas notificações sejam feitas referências aos documentos arquivados em Secretaria.

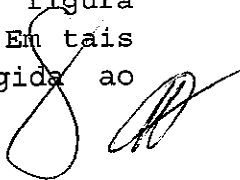
3.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.237** processos na fase executória, sendo **691** execuções trabalhistas em trâmite, **125** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **421** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Nada obstante, na confecção de alguns editais de praça, figura equivocadamente como exequente o Reclamante, e não a União. Em tais casos, a intimação da praça foi desnecessariamente dirigida ao Reclamante, procedimento que deve ser revisto.



Registra-se que as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) são feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

A Unidade aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 125 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Nada obstante, na confecção das certidões de crédito, foram constatados erros de preenchimento, como inclusão de endereço de Reclamada que se encontra em local incerto e não-sabido, informação de valores incorretos, referência a parte excluída do pólo passivo, e bem assim, outras ocorrências que reclamam maior atenção quando da elaboração dos referidos instrumentos.

Observou-se que, entre a última correição e esta, houve significativo aumento da quantidade de execuções. O número de execuções previdenciárias subiu de 285 para 421. Quanto às execuções suspensas, o aumento foi de 81 para 125. Já as execuções trabalhistas em trâmite subiram de 523 para 691. Considerando os totais, verifica-se uma elevação da ordem de 39% (de 889 para 1.237 processos), afigurando-se necessário o esforço conjunto do Magistrado e dos Servidores da Unidade para o prosseguimento dos feitos nessa fase, no sentido de reduzir o quantitativo.

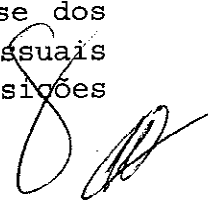
Nesse ponto, constatou-se que esta Vara do Trabalho não faz uso sistemático de todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os processos na fase executória. Assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado, para incluir nas rotinas, a utilização dos convênios Infojud e Incra.

Verificou-se, em vários processos, a unificação dos cálculos e dos atos executórios, peculiaridade que, não obstante a diminuição dos processos em trâmite, exige redobrada atenção do Magistrado e dos Servidores.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

3.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 28 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.



4 PRAZOS

4.1 Do Juiz

4.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência é de **12 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **21 dias**, nos do rito ordinário.

4.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

Existem, nesta data, 105 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

4.1.3 Prolação de sentenças

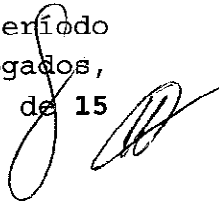
Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **3 e 4 dias**, respectivamente, em conformidade com o disposto no art. 189, II, do CPC.

Todavia, verificou que as sentenças prolatadas são ilíquidas, pelo que fez constar a recomendação inserta no item 7.1.

Além disso, verificou-se que o Ministério Público do Trabalho não foi intimado da prolação de sentença em processo em que figura como reclamante pessoa idosa, pelo que se orienta seja observado o disposto no art. 297, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

4.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **15**



e **32 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média regional, quanto aos do rito ordinário.

Neste tópico, cabe ressaltar o diminuto prazo e o nível de celeridade alcançado pelo Excelentíssimo Juiz Luciano Lopes Fortini na titularidade desta Vara do Trabalho, constatado pelos excelentes prazos verificados nesta visita correicional.

4.2 Da Secretaria

4.2.1 Cumprimento de despachos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

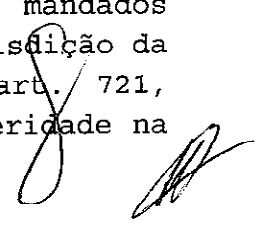
Nada obstante, verificou-se, em vários processos analisados a ausência de certidões relativas às datas de recebimento de comprovantes de entrega de correspondências (AR e SEED), bem como a inexistência da parte dispositiva nas intimações de sentenças, pelo que se recomenda a observância dos arts. 51 (parte final) e 47, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

4.2.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças é de **16 dias**, prazo que, comparado à média regional, encontra-se elástico, reclamando esforços para sua diminuição, levando-se em conta, ainda, a grande quantidade de processos que atualmente aguardam liquidação de sentenças (32), sob a justificativa de férias do calculista.

4.2.3 Cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça

Registra-se que é de **2 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Jataí, guarda conformidade com o art. 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.



4.2.4 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Todavia, o Desembargador Corregedor sugere a adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos processos judiciais em que resultar acordo, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação; e

- Antes de arquivar os autos, em complemento à rotina de verificação e saneamento já adotada pela Secretaria, seja também certificada, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação. Existindo pendências, a Secretaria deverá saneá-las antes do arquivamento.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

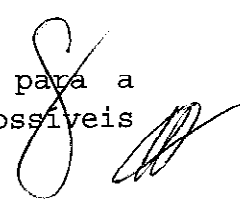
5.1 Sistemas Informatizados

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do art. 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A Vara do Trabalho mantém, ainda, registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (exceto o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma satisfatória.

Reconhece-se, nesta oportunidade, o esforço da Secretaria para a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis



andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se que, relativamente aos feitos em execução, a Vara do Trabalho efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários no Sistema de Administração Judicial - SAJ18. Verificou-se, entretanto, que as custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário não estão sendo regularmente lançadas.

Tendo em vista a implementação de processos em meio digital, incentiva-se a adoção, nesta Unidade, do procedimento de digitalização das peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet, exortando-se a utilização do módulo de despacho expresso do SAJ18.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta Vara procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios: Bacen Jud, Detran e Juceg, bem como aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico.

No intuito de reforçar essa prática, recomenda-se a utilização também dos convênios Infojud, firmado com a Receita Federal do Brasil, e Incra, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, e, além disso, que sejam todos eles consultados de ofício pela Vara do Trabalho, independentemente de requerimento das partes.

Registra-se que 7 ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud foram regularizadas por ocasião desta visita correicional.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Jataí os seguintes Servidores, Estagiárias e Menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Caio da Silva Rocha	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Weudes Fernandes França	Subdiretor	Efetivo
3	Aristal Honório de Lima Júnior	Oficial de Justiça	Requisitado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
ANO 2008. Folha 10

	Nome	Função	Situação
4	Iva Silva Moraes	Assistente 2	Requisitada
5	Jandis Francisco dos Santos	Assistente 2	Requisitado
6	João Nascimento Rodrigues de Moraes	Assistente 2	Requisitado
7	Klênia Peres Ferreira	Assistente 2	Requisitada
8	Laureny Cabral de Freitas	Assistente 2	Requisitada
9	Maria Aparecida Moraes	Assistente 5	Efetiva
10	Shirley Grecov	Assistente 2	Requisitada
11	Simone Prado Cerqueira	Assistente 5	Efetiva
12	Wilton de Assis	Oficial de Justiça	Requisitado
13	Laila Souza Lima	-	Estagiária
14	Luana Jajah da Silva	-	Estagiária
15	Jackeline Nascimento de Jesus	-	Menor-aprendiz
16	Karla Kelsy Tosta e Silva	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o ilustre Diretor de Secretaria, é satisfatório ao atendimento da demanda.

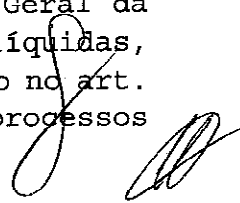
No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Jataí dispõe de 14 computadores e 12 impressoras, número considerado suficiente pelo Diretor.

As instalações físicas são satisfatórias. Encontra-se em andamento a obra de construção do estacionamento coberto para a Unidade.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a eficácia da atividade judicial neste Juízo e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da Unidade, o Desembargador Corregedor fez a seguinte recomendação:

- 7.1 Considerando os princípios da economia e da celeridade processual, bem como a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para a prolação de sentenças líquidas, fica recomendada a adoção desse procedimento, previsto no art. 158-A do Provimento Geral Consolidado, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo.
- 

8

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Jataí, ressaltando o aumento da produtividade e a notável melhoria dos prazos e dos serviços prestados pela Unidade, como se dessome pelo manuseio dos autos, pela consulta aos sistemas informatizados e pelo aspecto organizacional, além do empenho dos Servidores em contribuir para a regularidade dos serviços e harmonizar o clima de trabalho.

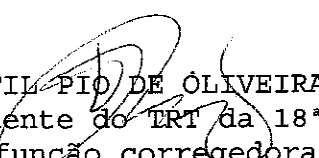
Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pelo restabelecimento da celeridade na entrega da prestação jurisdicional, o Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho, Dr. Luciano Lopes Fortini, e os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Caio da Silva Rocha, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação e zelo na prática dos atos, não obstante o expressivo volume de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional.

Ultimados os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luciano Lopes Fortini agradeceu a todos os Servidores que laboram neste Foro, oportunidade em que solicitou ao Desembargador Corregedor o registro de que *"o Juiz Marcelo Alves Gomes aqui atuou de janeiro até meados de agosto do ano em curso e assumiu, em igualdade com o Juiz Titular, todas as responsabilidades inerentes à atividade, contribuindo, com competência e dedicação, para a obtenção dos resultados verificados pela Corregedoria, que também a ele devem ser creditados na parte em que forem positivos"*.

O Desembargador Corregedor determinou a remessa de cópia desta ata ao Excelentíssimo Juiz Marcelo Alves Gomes, elogiado no registro transcrito, bem como à Secretaria-Geral da Presidência, para as anotações pertinentes.

Deu-se por encerrada a correição em 11 de setembro de 2008.


GENTIL PÍO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional